



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0124012025**

**DISPENSA N° DL 008/2025**

**CONTRATO N° 011-2025**

**OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO- BAHIA, EXERCÍCIO 2025**

**CONTRATADA: FÁBIO DE FRANÇA MERCÊS**

**CPF de nº 056.508.845-95**

**DATA: 30/01/2025**



## ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

## GABINETE DO PRESIDENTE

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

#### INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1- Data prevista para conclusão do processo**

27 de Janeiro de 2025

**1.2- Descrição sucinta do objeto**

Contratação de especializada de prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos da câmara municipal de nova redenção- bahia, exercício 2025

**1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação**

PRIORIDADE: ALTA

#### 1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificam-se necessidades da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos automotores para atender a atual demanda da administração, uma vez que estes serviços são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a dia para regular desenvolvimento das atividades.

#### 2- MATERIAIS/SERVIÇOS

A contratação será no exercício 2025. A estimativa preliminar do valor: R\$1.700,00 (mil e setecentos reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	P. UNT	P.TOTAL
1	Serviços de limpeza e higienização de veículos da Câmara Municipal de Nova Redenção - Bahia, Lavar e aspirar, interno e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	UND	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.700,00</b>

#### 3- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: LEISLA SANTANA DA SILVA	
ASS:	Cargo/Função: SECRETÁRIA

NOVA REDENÇÃO - Bahia, em 30 de Janeiro de 2025.

**Exmo. Senhor**

**JARDEL MACHADO DA SILVA**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção-BA**

Senhor Presidente,

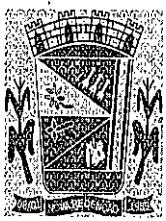
Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para iniciar processo administrativo para contratação de especializada de prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos da câmara municipal de nova redenção- bahia, exercício 2025. A prestação em questão terá valor médio global de R\$1.700,00 (mil e setecentos reais) englobado todas as despesas inerentes à aquisição de tal serviço, tendo sido este o valor médio encontrado, após realização de ampla pesquisa de preço, consoante se verifica pelas cotações em anexo.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

*Leisla S. da Silva*  
LEISLA SANTANA DA SILVA  
Secretária Executiva

ESTADO DA BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

**Nova Redenção-Ba, 30 de Janeiro de 2025.**

**Exmo. Senhor**

JARDEL MACHADO DA SILVA

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção.**

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

**Órgão/Unidade: 01.01.01**

**Atividade: 2001**

**Elemento: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

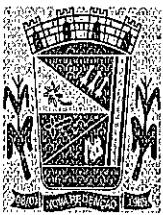
**Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários**

A informação da contabilidade neste processo administrativo, limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.

**Sector de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria**

**ESTADO DA BAHIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**Nova Redenção-Ba, 28 de Janeiro de 2025.**

Tendo em vista a solicitação para contratação de especializada de prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos da câmara municipal de nova redenção- bahia, exercício 2025, realizada pela Secretaria Executiva da câmara, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, e
3. eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
4. O Agente de contratação e a equipe de apoio, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.

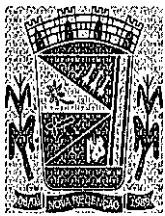
Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JARDEL MACHADO DA SILVA**  
Presidente

ESTADO DA BAHIA



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

### GABINETE DO PRESIDENTE

**Nova Redenção-Ba, 30 de Janeiro de 2025.**

**Exmo. Senhor**

JARDEL MACHADO DA SILVA

**MD. Presidente Câmara de Vereadores de Nova Redenção-BA**

Conforme solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção segue anexo o parecer jurídico solicitado.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ROGERIO LIMA DE  
OLIVEIRA:03330005521.....

Assinado de forma digital por  
ROGERIO LIMA DE  
OLIVEIRA:03330005521.....

**ROGERIO LIMA DE OLIVEIRA**

**OAB- BA 57785**

## ESTADO DA BAHIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

## GABINETE DO PRESIDENTE

### PARECER JURÍDICO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Nova Redenção/BA, que requer análise jurídica acerca de dispensa de licitação nº 008 2025, Processo administrativo nº 0124012025, visando à contratação de especializada de prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos da câmara municipal de nova redenção-bahia, exercício 2025

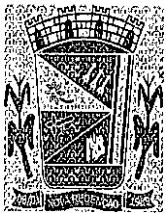
Primeiramente, impende frisar que a regra para contratação com a Administração Pública é que seja realizado procedimento licitatório, como bem dispõem a Constituição Federal do Brasil e o art. 1º da Lei nº 14.133/21.

Contudo, *mui sabiamente*, em casos especificados em lei, o legislador permite que a Administração Pública contrate de forma direta, consoante se pode observar pelo disposto no art. 37, XXI, da Magna Carta Brasileira, a seguir transcrito:

**Ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos acrescidos)

Desse modo, em que pese seja o procedimento licitatório a regra quando das contratações públicas, a lei, em casos específicos e determinados, autoriza o administrador público a contratar diretamente.

Tais exceções levam em consideração que existem algumas situações em que a realização do certame poderá não ocorrer, sendo ela dispensável, dispensada ou inexigível.



## ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

### GABINETE DO PRESIDENTE

Previsto taxativamente no art. 75 e seus incisos da Lei nº 14.133/21, os casos de dispensa de licitação envolvem situações em que a competição seria possível, mas sua realização pode não ser para a Administração conveniente ou oportuna à luz do interesse público. Assim, nos casos de dispensa, a efetivação da contratação direta é uma decisão discricionária da Administração Pública.

Com isso, a própria lei de licitações, em seu art. 75, prevê forma de contratação direta em casos de aquisições de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*Omissis...*

**II. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

Assim, para fins de dispensa de licitação baseado no artigo supracitado, os serviços e compras, poderia ser feito para as contratações de até R\$50.000,00, porém, o referido valor foi atualizado pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, estando, na presente data, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que seja conveniente e oportuno para a Administração Pública..

A economicidade é, em suma, o fundamento, *a ratio*, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

No mesmo sentido, o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado preleciona que:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (Furtado, Lucas Rocha. In



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

### GABINETE DO PRESIDENTE

do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 1001, p. 70.)

Nesse diapasão, há que ser ponderado que para a incidência do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, exige-se apenas ser a despesa de valor não superior a R\$59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

No tocante ao valor-limite para dispensa, verifica-se que a aquisição pleiteada perfaz este requisito, uma vez que, o preço cotado R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

Portanto, no caso analisado, observa-se que restaram demonstrados os requisitos legais exigidos para a configuração da dispensa de licitação para a contratação direta, sendo a dispensa a via adequada para a contratação dos serviços analisados, desde que oportuno e conveniente para a Administração.

No mais, verifica-se, ainda, a constatação de dotação orçamentária necessária para a referida contratação.

**Ante todo o exposto, uma vez que o presente caso analisado adequasse perfeitamente à norma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado pelas razões acima proferidas, opina-se favoravelmente pela contratação direta em comento.**

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

**Submeto à elevada apreciação da autoridade superior.**

Nova Redenção-Ba, 30 de Janeiro de 2025.

ROGERIO LIMA DE  
OLIVEIRA:03330005521

Assinado de forma digital por  
ROGERIO LIMA DE  
OLIVEIRA:03330005521

**ROGERIO LIMA DE OLIVEIRA**

**OAB- BA 57785**

ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**AVISO DE DISPENSA COM EDITAL**

**\*INCLUIR UMA COPIA DA PUBLICAÇÃO**

# Câmara Municipal de Nova Redenção

Dispensa.



Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CNPJ:16.245.367/0001-05

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00124012025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA  
PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA  
LEI FEDERAL 14.133/2021**

### INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BAHIA, EXERCÍCIO 2025**, conforme especificações no instrumento convocatório.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

**I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

**II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/01/2025 até às 14h00m.**

**III. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dias) úteis após o recebimento das propostas.

**IV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BAHIA, EXERCÍCIO 2025.**

**V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

1. Detalhamento do objeto: As informações relativas as especificações do objeto, estão elencadas no Termo de Referência.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

# Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CNPJ:16.245.367/0001-05

## 2. ITENS SOLICITADOS / VALORES ESTIMADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	R\$ P. UNT	R\$ P. TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS	UND	50	R\$ 36,33	R\$ 1.816,50

## VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 29/01/2025 às 14h00m, no setor de licitações da Câmara municipal, situado na Praça João D.Carneiro,46, centro, Nova Redenção – BA, ou , enviar a proposta por e-mail: [camaranredencao@gmail.com](mailto:camaranredencao@gmail.com)

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) Prazo de Vigência: Vigência até 31 de Dezembro de 2025, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei14.133/2021.

## VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: [camaranredencao@gmail.com](mailto:camaranredencao@gmail.com)

### 6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

# Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CNPJ:16.245.367/0001-05

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

#### 6.2 - Demais comprovações

- Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

#### 6.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

#### VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: [camaranredencao@gmail.com](mailto:camaranredencao@gmail.com)

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

# Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CNPJ:16.245.367/0001-05

## IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO- BA é o seguinte: <http://cmnovaredencao.ba.gov.br>

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

## XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.Nova Redenção- BA,

24 de Janeiro de 2025.

LEISLA SANTANA DA SILVA  
Agente de Contratação

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

# Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CNPJ:16.245.367/0001-05

## ANEXO I

### 1 – ASSUNTO

#### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos da câmara municipal de nova redenção- bahia, exercício 2025

O fornecimento em questão terá valor médio global de R\$ R\$ 1.816,50 (mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) englobado todas as despesas inerentes aos serviços prestados.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

O presente aviso visa contratação de empresa de fornecimento de materiais de armário e papelaria, que atendam as necessidades da câmara municipal de Nova Redenção- Bahia, exercício 2025.

2.1 - A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar na mesma o valor global da prestação do serviço.

### 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>UNIDADE</b>	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
<b>ATIVIDADE</b>	01.031.001.1000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS E ADM DA CÂMARA
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
<b>FONTE</b>	1500

### 4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

### 5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto desta contratação deverá ser prestado pela CONTRATADA, imediatamente após a homologação do Contrato;

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

# Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção

Estado da Bahia

CNPJ:16.245.367/0001-05

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. - Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## 8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Contratante designa o servidor Leisla Santana da Silva para exercer a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por esta Câmara Municipal.

## 9 - DAS SANÇÕES

- 9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.2 - Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Câmara municipal poderá garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
  - 9.2.1- Advertência por escrito;
  - 9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
  - 9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;
  - 9.2.4- Extinção do Contrato.

**LEISLA SANTANA DA SILVA**  
Agente de Contratação/Portaria  
001/2025

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

# Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CNPJ:16.245.367/0001-05

## ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

### 1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSEVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem sua proposta providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

### 2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação Nº 008-2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021, seus anexos e apêndices, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO- BAHIA, EXERCÍCIO 2025, Em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1.				

Valor Total =

Atenciosamente,

.....  
Proponente  
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s),  
endereço,  
telefone e telefone para contato.

.....  
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

# Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CNPJ:16.245.367/0001-05

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

A  
Câmara Municipal de Nova Redenção- BA  
Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 008/2025  
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX , inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXX , neste ato representada por XXXXXX (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 008/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME  
Representante legal da empresa

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

# Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CNPJ:16.245.367/0001-05

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, Estado de Bahia, CNPJ 16.245.367/0001-05, situada à Praça João D.Carneiro, 46, Centro - Nova Redenção, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Jardel Machado da Silva, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na cidade de Rua/Av....., nº ..... - Bairro ....., aqui representada por .....(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO- BAHIA, EXERCÍCIO 2025, conforme especificações no instrumento convocatório, conforme Processo Administrativo nº 0012401/2025, Dispensa de Licitação N° 008/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01				

Preencher quadro conforme resultado do procedimento

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
ATIVIDADE	01.031.001.1000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS E ADM DA CÂMARA
ELEMENTO	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE	1500

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

### CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

# Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CNPJ:16.245.367/0001-05

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

## CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar no exercício 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

## CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 0022101/2025 na Dispensa de Licitação N° 007/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

## CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Nova Redenção- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Redenção - Bahia, ..... de 2025.

.....  
Jardel Machado da Silva  
Presidente

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: .....

Nome: .....

CPF .....

CPF .....

.....  
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026



## ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0124012025

#### DISPENSA N° 008 2025

#### ATA

No dia 30 de Janeiro de 2025, na Sede da Câmara Municipal de Nova Redenção, localizada na Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000, Nova Redenção-Ba, reuniu-se o Agente de contratação e a equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 001/2025, para avaliar, analisar e decidir a solicitação da referente à contratação de especializada de prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos da câmara municipal de nova redenção- bahia, exercício 2025. Após a análise e verificação de todos os aspectos contábeis jurídicos e análise de proposta entregue na Câmara Municipal de Nova Redenção, até o dia 29 de Janeiro de 2025, às 14h:00m, bem como toda a documentação constante no processo, esta Comissão constatou que a pessoa física FÁBIO DE FRANÇA MERCÊS, está apta para prestar os serviços solicitados e que o valor a ser pago como contraprestação é considerado razoável dentro das condições normais de contratação, qual seja R\$1.700,00 (mil e setecentos reais) sendo assim, adjudicamos o objeto da contratação em favor da pessoa física.

Ante o exposto, resolve este Agente de Contratação e equipe de apoio, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, considerar dispensável o Processo Licitatório, cujo processo segue para posterior homologação do Presidente da Câmara Municipal.

Nada mais havendo, pelo Agente de Contratação foi determinado que fosse encerrada a sessão lavrando-se a presente ata para os fins de direito.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Leisla S. da Silva

LEISLA SANTANA DA SILVA

Agente de Contratação

Mauricio Barbosa dos Santos

MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS

Equipe de Apoio

DAVI Barreto da Silva

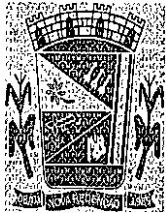
DAVI BARRETO DA SILVA

Equipe de Apoio

Jardel Machado da Silva  
JARDEL MACHADO DA SILVA  
Presidente

Jardel Machado da Silva

Presidente



## ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

## GABINETE DO PRESIDENTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0124012025**

**DISPENSA N° 008- 2025**

## **DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de procedimento na modalidade dispensa, visando contratação de especializada de prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos da câmara municipal de nova redenção- bahia, exercício 2025

Adoto como razões e fundamentos o parecer subscrito pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, e, consequentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento na modalidade Dispensa n° 008 2025, no qual se sagrou vencedora a pessoa física FÁBIO DE FRANÇA MERCÊS - Inscrita no CPF de nº 056.508.845-95 situada na Rua 02 de Julho, - Centro, CEP: 46835-000, Nova Redenção - Bahia. Valor da Contratação: R\$1.700,00 (mil e setecentos reais) Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Nova Redenção-Bahia, em 30 de Janeiro de 2025.



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXAR CÓPIA DA COTAÇÃO VENCEDORA COM AS CERTIDÓES VALIDAS**



Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CGC 16.245.367/0001-05

EMPRESA: ZAILA FÁTIMA

ENDEREÇO: R. José de Freitas

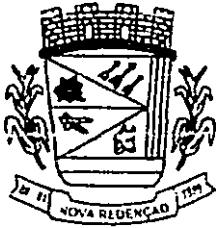
CNPJ/CPF: 38.647.918-02

*COTAÇÃO À CAMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO*

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND.	QTDE	UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS	UND.	50	40 Reais	2.000,00

NOVA REDENÇÃO - BA

DATA 1 / 1  
Fátila Fátima



Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CGC 16.245.367/0001-05

EMPRESA: Fábio de França Alencar

ENDEREÇO: Rua 2 de Julho

CNPJ/CPF: 056.508.845-95

*COTAÇÃO À CAMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS	UND.	50	34,00 R\$ 1.700,00 Reais	

NOVA REDENÇÃO – BA

DATA 1 / 1 /

Fábio de França Alencar



Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CGC 16.245.367/0001-05

EMPRESA: JGM

ENDEREÇO: AV PEDRO SOUZA

CNPJ/CPF: 07388.0345-60

*COTAÇÃO À CAMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO*

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND.	QTDE.	UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS	UND.	50	35,00 Reais	R\$ 750,00

NOVA REDENÇÃO - BA

DATA   /  /  

Maik Santos de Oliveira



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FABIO DE FRANCA MERCES**  
**CPF: 056.508.845-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:34:51 dia 18/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2025.

Código de controle da certidão: **2CAC.8614.7BCF.FA0D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 24/01/2025 12:26

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20250476671

NOME	
<b>FABIO DE FRANCA MERCES</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	<b>056.508.845-95</b>

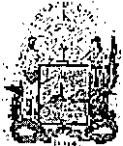
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

AVENIDA NASCER DO SOL, S/N - CENTRO  
NOVA REDENÇÃO - BA - CEP: 46835-000  
FONE(S): (75)3345-2390 (75)3345-2125 CNPJ/MF: 16.245.334/0001-65

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº 00006/2025

Nome/Razão Social: **FABIO DE FRANÇA MARCES**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: 1000149835 CPF/CNPJ: 056.508.845-95

**Endereço: RUA 02 DE JULHO, 5  
CENTRO NOVA REDENÇÃO - BA - CEP: 46835-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente, é certificado que, até a presente data, **NÃO CONSTAM débitos tributários do contribuinte acima citado para com este município.**

**Observação:**

Esta Certidão foi emitida em **24/01/2025** com base no Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: 24/04/2025

Código de controle da certidão: 3103189167



EmissorDIONE

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO DE FRANCA MERCES

CPF: 056.508.845-95

Certidão nº: 4458469/2025

Expedição: 24/01/2025, às 12:25:41

Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO DE FRANCA MERCES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **056.508.845-95**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 16.032.704-00 DATA DE EXPEDIÇÃO 14-10-2022

NOME FABIO DE FRANÇA MERCÊS

PIMENTAO ANTONIO DOMINGOS DAS MERCÊS

MARIA SONIA DE FRANÇA MERCÊS

NATURALIDADE ANDARAÍ BA DATA DE NASCIMENTO 25-10-1985

DOC ORDEM C.NAS. CM IBIQUERA BA DS

SEDE LV A05 FL 156 RT 006251

CPF 056.508.845-95

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE PAGAMENTO
IBAMA/RENDA COMIN AUXÍLIO DIREITO	Conv. Nômico e Monetário

ROSINEY ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 007 711 111-11 NIS: 201611111111

ENDERECO:

RUA 02 DE JULHO 9A

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

0003474803

CÓDIGO DO CLIENTE

18427362

CENTRO-XIMA REDENÇÃO NOVA REDENÇÃO  
46935-000 NOVA REDENÇÃO

2024-REF/MESES/ANO

TOTAL A PAGAR

VENCIMENTO

01/2025

103,42

27/01/2025

Nota fiscal nº 840476056 LERIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 17/01/2025

Consulta pela chave de acesso em  
<https://sis-portal.svs.rs.gov.br/136/consulta>

Chave de acesso:  
3935 0115 1598 2800 0194 E600 0540 4760 5920 3258 2028  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Permanente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o QR code no verso da fatura

DATAS DE FATURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	20/12/2024	17/01/2025	28	18/02/2025

ITENS DE NATURA	UNID.	QTD/ANT.	PREÇO UNIT. COM FTRM (R\$)	VALOR FTRM (R\$)	PFL	TIPO DE CONSUMO	IMP. BASE	ALIQUOTA (%)	VALOR FTRM (R\$)	TARIFA UNIT. R\$
Consumo-TUSO_30	KWH	30,00	0,31532310	9,45	0,73	E45	20,50	1,22	1,0337650	
Consumo-TUSO_30_100	KWH	70,00	0,35621650	25,84	0,85	E45	20,50	5,29	0,26007400	
Consumo-TUSC_102_22	KWH	85,00	0,55285715	46,80	1,36	E45	20,50	7,41	0,42011100	
Consumo-TE_0_10	KWH	30,00	0,13235166	3,90	0,14	E45	20,50	0,61	0,12118500	
Consumo-TE_30_103	KWH	70,00	0,32880265	21,60	0,65	E45	20,50	3,28	0,17345000	
Consumo-TE_100_220	KWH	65,00	0,34236592	22,29	0,81	E45	20,50	4,51	0,26019000	
Itm. Pub. Municais				5,00						
Mkt NF 825914356				2,51						
Juris-NF 825914356				1,13						
Prat.Fam-08002003032				0,97						
ITAPU-AZI-L10438/G2				-23,75						
<b>TOTAL DA FATURA</b>				<b>103,42</b>						

HISTÓRICO DE CONSUMO	TRIBUTO	BANCO DE CAPITALIZADA	ALIQUOTA (%)	VALOR FTRM
<b>CONSUMO FALTADO</b>	PIS	87,95	0,63	0,73
MÊS/ANO	COFINS	87,88	3,83	3,38
JAN/24	CAMS	110,59	20,50	22,68
DEZ/24				
NOV/24				
OCT/24				
SET/24				
AGO/24				
SET/24				
AGO/24				
SET/24				
AGO/24				
NOV/24				
DEZ/24				
JAN/24				
FEB/24				
MAR/24				
AGO/24				
FEV/24				
JAN/24				

RESERVADO AO INSCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HOMOLOGADOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. ALT. UDOR	CONSUMO kWh
1202747570	Energia Elétrica	Único	6.097,00	5.262,00	1.00000	185,00

ATENÇÃO! APÓS 03/02/2025, DEBIOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO  
Vencido Extraviso Votor Vencido Extraviso Votor Vencido Extraviso Votor

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso o consumo com base na leitura informada pelo cliente, causando suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidades no ciclo em que ocorrer a suspensão. O consumidor pode cancelar a cobrança de extratos de terceiros na fatura a qualquer tempo. Art 79-FZEN-581/13 Decreto pelo aplicativo da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei/FZL-438 de 28/04/03, R\$67,65 Desconto de 65% até 30kWh, 40% consumo superior a 30 e ate 100kWh e 10% consumo superior a 100 e ate 225kWh. A Informação Pública e de responsabilidade da Prefeitura.

#### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da fatura a cancelar é emitida a Venda. Mais informações em [www.anel.gov.br](http://www.anel.gov.br). Data da fatura é a data da emissão da fatura. A próxima conta poderá ter de 15 a 45 dias de consumo (Art 160-FZEN-ANEL 100/2011). A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidades no ciclo em que ocorrer a suspensão. O consumidor pode cancelar a cobrança de extratos de terceiros na fatura a qualquer tempo. Art 79-FZEN-581/13 Decreto pelo aplicativo da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei/FZL-438 de 28/04/03, R\$67,65 Desconto de 65% até 30kWh, 40% consumo superior a 30 e ate 100kWh e 10% consumo superior a 100 e ate 225kWh. A Informação Pública e de responsabilidade da Prefeitura.

ITAU  
PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA OU PAGUE VIA PIX

34191.08511 00440.282937 86833.820009 4 89740000010342

PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDERÉSCO 007 711 111-11

ROSINEY ALMEIDA DOS SANTOS

RUA 02 DE JULHO 9A

46935-000 NOVA REDENÇÃO BA

NOTA FISCAL N.º DO DOCUMENTO: 109510044028

NR. DO DOCUMENTO: 285230532

DATA DE VENCIMENTO:

27/01/2025

VALOR DO DOCUMENTO:

103,42



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carnciro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

# CONTRATO

# Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CNPJ:16.245.367/0001-05

**Extrato do Resultado da Dispensa** - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 001/2025, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 0124012025, Dispensa nº DI-08-2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO- BAHIA, EXERCÍCIO 2025**, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Contratado: **FÁBIO DE FRANÇA MERCES** - Inscrita no CPF de nº 056.508.845-95, situada na Rua 02 de Julho, - Centro, CEP: 46835-000, Nova Redenção - Bahia, doravante denominado simplesmente contratada. Valor da Contratação: R\$1.700,00 (mil e setecentos reais) em 30 de Janeiro de 2025 – LEISLA SANTANA DA SILVA - Agente de Contratação.

**Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação** - O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Processo Administrativo nº 0124012025, Dispensa nº DI-08-2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO- BAHIA, EXERCÍCIO 2025**, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Contratadas: **FÁBIO DE FRANÇA MERCES** - Inscrita no CPF de nº 056.508.845-95, situada na Rua 02 de Julho, - Centro, CEP: 46835-000, Nova Redenção - Bahia, doravante denominado simplesmente contratada. Valor da Contratação: R\$1.700,00 (mil e setecentos reais) em 30 de Janeiro de 2025. Jardel Machado da Silva - Presidente da Câmara.

**Extrato do Contrato nº 011 2025** - Processo Administrativo nº 0124012025, Dispensa nº 008 2025. Contratante: Câmara de Vereadores de Nova Redenção, inscrita no CNPJ sob nº 16.245.367/0001-05. Contratada **FÁBIO DE FRANÇA MERCES** - Inscrita no CPF de nº 056.508.845-95, situada na Rua 02 de Julho, - Centro, CEP: 46835-000, Nova Redenção - Bahia, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO- BAHIA, EXERCÍCIO 2025**, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Valor da Contratação: R\$1.700,00 (mil e setecentos reais) em 30 de Janeiro de 2025. Jardel Machado da Silva - Presidente da Câmara.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

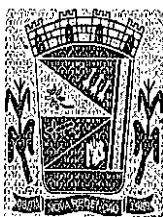
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

### GABINETE DO PRESIDENTE

**Extrato do Resultado da Dispensa** - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 001/2025, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº **0124012025**, Dispensa nº DI-08-2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VÉÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO- BAHIA, EXERCÍCIO 2025, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Contratado: **FÁBIO DE FRANÇA MERCÊS** - Inscrita no CPF de nº 056.508.845-95, situada na Rua 02 de Julho, - Centro, CEP: **46835-000**, **Nova Redenção - Bahia**, doravante denominado simplesmente contratada. Valor da Contratação: R\$1.700,00 (mil e setecentos reais) em 30 de Janeiro de 2025 – LEISLA SANTANA DA SILVA - Agente de Contratação.

**ESTADO DA BAHIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação** - O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Processo Administrativo nº **0124012025**, Dispensa nº DI-08-2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO- BAHIA, EXERCÍCIO 2025**, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Contratadas: **FÁBIO DE FRANÇA MERCES** - Inscrita no CPF de nº 056.508.845-95, situada na Rua 02 de Julho, - Centro, CEP: **46835-000**, **Nova Redenção - Bahia**, doravante denominado simplesmente contratada. Valor da Contratação: R\$1.700,00 (mil e setecentos reais) em 30 de Janeiro de 2025. Jardel Machado da Silva - Presidente da Câmara.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

### GABINETE DO PRESIDENTE

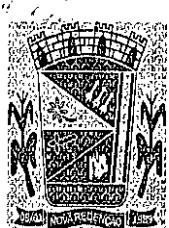
**Extracto do Contrato nº 011 2025 - Processo Administrativo nº 0124012025,**  
Dispensa nº 008 2025. Contratante: Câmara de Vereadores de Nova Redenção,  
inscrita no CNPJ sob nº 16.245.367/0001-05. Contratada **FÁBIO DE FRANÇA  
MERCES** - Inscrita no CPF de nº 056.508.845-95, situada na Rua 02 de Julho, -  
**Centro, CEP: 46835-000, Nova Redenção - Bahia**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE  
ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
REDENÇÃO- BAHIA, EXERCÍCIO 2025, tipo: menor preço por lote, conforme  
condições, quantidades, Valor da Contratação: R\$1.700,00 (mil e setecentos  
reais) em 30 de Janeiro de 2025. Jardel Machado da Silva - Presidente da  
Câmara.

**Órgão/Unidade:** 01.01.01

**Atividade:** 2001

**Elemento:** 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Fonte de Recurso:** 1.500.0000 Recursos Ordinários



## ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

## GABINETE DO PRESIDENTE

**Processo Administrativo nº 0124012025**

**Dispensa nº. 008 2025**

**Contrato nº. 011 2025**, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, com sede Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000- Nova Redenção/Ba, inscrito no CNPJ sob nº 16.245.367/0001-05, representado por seu Presidente Sr. Jardel Machado da Silva, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no RG: 11.283.350-00 CPF sob o nº 034.767.985-42, doravante denominado CONTRATANTE, e a FÁBIO DE FRANÇA MERCÉS, inscrita no CPF nº 056.508.845-95, situada na Rua 02 de Julho, - Centro, CEP: 46835-000, Nova Redenção - Bahia, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO DE FRANÇA MERCÉS, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Nova Redenção – BA, Carteira Nacional de Identidade nº 16.032.704-00 SSP-BA e CPF sob o nº 056.508.845-95, doravante denominada, CONTRATADA,, com base na Dispensa nº 008 2025, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei 14.133/2021, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira - Do Objeto

Este contrato tem por finalidade a contratação de especializada de prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos da câmara municipal de nova redenção- bahia, exercício 2025, constante da proposta de preços apresentada na licitação Dispensa nº 008 2025, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.

§ 1º- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

§ 2º- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### Cláusula Segunda - Dotação Orçamentária

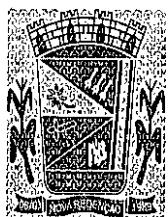
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Órgão/Unidade: 01.01.01**

**Atividade: 2001**

**Elemento: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários**



## ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

## GABINETE DO PRESIDENTE

### Cláusula Terceira - Preço e Condições de Pagamento

O valor total deste contrato é de R\$1.700,00 (mil e setecentos reais) referente a Dispensa nº 008 2025, do qual a contratada foi vencedora.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões, e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### Cláusula Quarta - Do Prazo e Local de Entrega

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art. 105 da lei 14.133/2021.

§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é prestação mensal, sendo que os serviços deverão ser prestados a partir da data de assinatura deste contrato.

§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

### Cláusula Quinta - Reajustamento e Revisão

O valor do contrato será fixo e terá vigência no exercício de 2025. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo do exercício de 2025, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

### Cláusula Sexta - Das Condições de Recebimento do Objeto

Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação fornecida pelo Contratante.

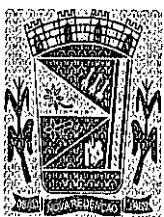
§ 1º - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da Dispensa nº 005 2025 e as disposições deste Contrato.

### Cláusula Sétima - Obrigações da Contratada

A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;



## ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

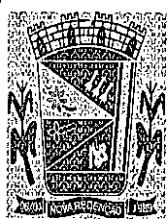
CNPJ:16.245.367/0001-05

### GABINETE DO PRESIDENTE

- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões;
- m) Prestar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- o) Executar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- r) Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO** – A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**Parágrafo Primeiro:** O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.



## ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

## GABINETE DO PRESIDENTE

**Parágrafo Segundo:** Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos, controle interno e Siga.

**Parágrafo terceiro:** fica designado como fiscal do contrato o servidor **LEISLA SANTANA DA SILVA**

### Cláusula Nona - Obrigações da Contratante

O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornece ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

### Cláusula Decima - Das Penalidade

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

**§1º.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

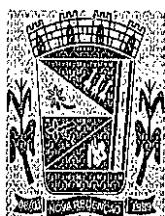
**§2º.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Câmara de Vereadores de nova redenção, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

**§3º.** Com fundamento nos art. 155 e seguintes da lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Nova Redenção pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**§4º.** As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

**§5º.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.



## ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

### GABINETE DO PRESIDENTE

**§6º.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§7º.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**§8º.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta

**§9º.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**§10.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### Cláusula Décima primeira - Da Rescisão

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei 14.133/2021.

**§ 1º.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

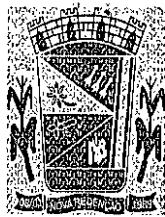
**§ 2º.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Instrumento Convocatório

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

### Cláusula Décima Terceira - Cobrança Judicial

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



## ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### Cláusula Décima Quarta - Das disposições gerais

§ 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 89 da Lei Federal 14.133/2021.

#### Cláusula Décima Quinta – Foro

As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Andaraí/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Nova Redenção-Ba, 30 de Janeiro de 2025.

  
Jardel Machado da Silva  
Presidente

  
FÁBIO DE FRANÇA MERCÊS  
CPF de nº 056.508.845-95

#### Testemunhas:

Nome: Jardel S. da Silva

CPF: 056.398.705-27

Nome: M. Monteiro

CPF: 012 667 225-30